



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2017 – DE 05 DE MAIO DE 2017

Aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Nova Guataporanga – PMGIRS e da outras providências.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010; o Decreto Federal Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos; e a Lei Municipal nº 1.350/2013 que instituiu o Código Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Nova Guataporanga, fica aprovado e instituído, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Nova Guataporanga – SP.

Parágrafo Único:- O Plano aprovado neste artigo, será utilizado para os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, e as responsabilidades dos geradores, do poder público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Maio de 2017.

Vagner Alves de Lima

VAGNER ALVES DE LIMA
-Prefeito Municipal-



Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Chefe do Setor Administrativo-